CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

INDICAÇÃO Nº , 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Vereador Professor Marcos Carvalho

Anápolis, 21 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LEANDRO RIBEIRO**
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
Nesta

Requer que seja enviada Indicação ao Prefeito de Anápolis de projeto de lei para ***DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE PELO MENOS UM PROFESSOR CAPACITADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM CADA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ANÁPOLIS.***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, sirvo-me do presente para requerer, nos termos do artigo 128, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao Prefeito de Anápolis, para DISPÕE *SOBRE A PRESENÇA DE PELO MENOS UM PROFESSOR CAPACITADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM CADA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ANÁPOLIS.*, conforme minuta a seguir.

PROFESSOR MARCOS
VEREADOR

Palácio de Santana, Praça 31 de Julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP.: 75025-040
anapolis.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº , 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Vereador Professor Marcos

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE PELO MENOS UM PROFESSOR CAPACITADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM CADA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Todas as Escolas Municipais de Educação Básica de Anápolis disponibilizarão pelo menos um professor capacitado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Parágrafo único – O objetivo é inserir o deficiente auditivo nas Escolas Municipais de Educação Básica, assegurando igualdade de oportunidades a todos os alunos e contando com professores capacitados e compromissados com a educação de todos.

Art. 2º. A Escola Pública Municipal de Anápolis que capacitar o maior número de professores em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) receberá um prêmio a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino do Município de Anápolis terão prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o cumprimento do que estabelece a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Professor Marcos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei dispõe sobre a presença de pelo menos um professor capacitado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em cada Escola Municipal de Educação Básica de Anápolis a finalidade do projeto é possibilitar a inclusão da pessoa com deficiência auditiva ao ensino escolar, à comunicação e à informação.

A Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é descrita como forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico possui uma estrutura gramatical específica com a finalidade de transmitir opiniões e acontecimentos decorrentes das comunidades surdas que existem no Brasil. Esse sistema de comunicação permiti a inclusão na sociedade das pessoas com deficiência auditiva.

Ademais, cabe ressaltar que é possível aos professores se capacitarem de forma gratuita e on-line como pelo SENAC ou pela Universidade Estadual de Goiás que oferecem cursos para aprendizado da LIBRAS. Frisa-se, a exigência de cada Escola Municipal de Educação Básica de Anápolis possuir pelo menos um professor capacitado não vai gerar nenhum gasto para a municipalidade, pois a capacitação é gratuita e os professores serão os que já estão contratados pelo município. Portanto, o projeto baseia-se em apenas capacitar de forma gratuita os professores da rede municipal.

Portanto, o projeto de lei demonstra ser uma forma eficaz de permitir a inclusão das pessoas com deficiência auditiva ao ensino básico e à sociedade.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Professor Marcos
Vereador

Palácio de Santana, Praça 31 de Julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP.: 75025-040
anapolis.go.leg.br